

**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A FORNECER SISTEMA COMPUTACIONAL COM APLICATIVO PARA SMARTPHONE (COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS) CUSTOMIZÁVEL, BASEADOS EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ACARAPE-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha abaixo:

1.2 DOS VALORES ESTIMADOS

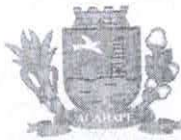
LOTE	OBJETO	UND	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A FORNECER SISTEMA COMPUTACIONAL COM APLICATIVO PARA SMARTPHONE (COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS) CUSTOMIZÁVEL, BASEADOS EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ACARAPE-CE	SERV	12	2.989,33	35.872,00

**DESCRIMINAÇÃO POR SECRETARIA**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT. MESES	PONTO ELETRONICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12	1	157,33	157,33	1.888,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	12	1	157,33	157,33	1.888,00
SECRETARIA DE SAÚDE	12	1	157,33	157,33	1.888,00
GABINETE DO PREFEITO	12	1	157,33	157,33	1.888,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	11	157,33	1.730,67	20.768,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	12	2	157,33	314,67	3.776,00
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA	12	1	157,33	157,33	1.888,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	12	1	157,33	157,33	1.888,00
TOTAL				2.989,33	35.872,00

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38

7



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A FORNECER SISTEMA COMPUTACIONAL COM APLICATIVO PARA SMARTPHONE (COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS) CUSTOMIZÁVEL, BASEADOS EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ACARAPE-CE.**

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, por possuírem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos. Dessa forma, busca-se redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete ao princípio da padronização e a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços

2.1. Considerando que para a manutenção dos serviços da Administração Tributária e da gestão da arrecadação do Município, se torna necessário um sistema informatizado, com um efetivo controle dos lançamentos dos tributos, acompanhamento da arrecadação, cobrança administrativa, controle da execução orçamentária, bem como o controle dos processos administrativos e judiciais.

2.2. A modernização administrativa Municipal requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, especialmente na área de informática, onde o ritmo de mudanças é constante e, o Município não dispõe de corpo técnico especializado para desempenhar tal função. Portanto, a referida contratação justifica-se pela busca de uma eficiência, além da otimização dos processos administrativos, pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, é indispensável um controle específico sobre as receitas e despesas. O Município depende deste instrumento e do seu sucesso para cumprir seus preceitos constitucionais.

2.3. Para os sistemas de Gestão de Dívida Ativa e Cobrança justifica-se a contratação por resguardar o potencial de arrecadação tributária, não agravar a situação do Erário Municipal, *por não retirar a atuação direta da Procuradoria e atender a necessidade excepcional do interesse público.*

2.4. Para a forma de pagamento dos sistemas de e Gestão do ISSQN das Instituições Financeiras, Operadoras de Cartão, Cartórios e Gestão de Dívida Ativa justifica-se a escolha de pagamento condicionada a existência de aumento da arrecadação, qual seja arrecadação acima da média mensal de arrecadação estabelecida, em valor fixo – não sendo percentual da mesma ou “bônus”, caso não haja tal aumento a empresa não receberá, conforme regras estabelecidas neste instrumento, ou seja o risco recai sobre a contratada, em função da eficiência do seu software, não havendo prejuízo para a Administração Pública Municipal.

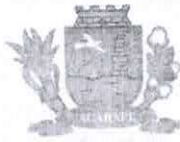
2.5. A contratação em causa é imprescindível para atender tanto às necessidade internas da administração Tributária, quanto às do contribuinte, buscando prover serviços de qualidade à sociedade como um todo, maior interação com o contribuinte, controle mais eficiente das ações fiscais e combate a sonegação, logo, o projeto se justifica pela necessidade de disponibilização de serviços continuado e de controle fiscal mais eficiente e que tenha retorno financeiro mais eficaz para a Prefeitura de Acarape-CE.

## 3.0. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA COMPUTACIONAL:

1. Acessível em computadores cujo sistema operacional seja Linux ou Windows;

**Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará**  
**Cep: 62.785-000**  
**CNPJ: 23.555.170/0001-38**





**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

2. Acessível pela internet utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc);
3. O app está disponível para baixar pelo menos nas lojas virtuais da Apple e da Google;
4. O sistema é integrado, com compartilhamento das mesmas informações em todos os módulos;
5. O sistema é de responsabilidade de um único fornecedor, com a integração entre os módulos e prestação de serviços exclusiva pelo mesmo;
6. Possui tela onde é possível definir o acesso ao sistema informando uma faixa de IP e horário permitido;
7. Integra com equipamentos de registro de batidas como relógio de ponto e leitor biométrico fixado em parede ou ligado a computador via porta USB, objetivando o envio de todas as batidas registradas de forma automática quando o equipamento quando estiver acessando internet;
8. Capta batidas de ponto via cartão com QR-CODE através de celular registrando a foto do funcionário e enviando para o sistema. Cada funcionário deve possuir seu cartão com QR-CODE que represente a identificação única do mesmo;
9. Capta batida de ponto via aplicativo de celular de forma online se utilizando do GPS do mesmo para registrar o local e o dia/horário, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
10. Capta batida de ponto via aplicativo de celular de forma offline podendo sincronizar as batidas quando o celular estiver com acesso a internet, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
11. Todo acesso ao sistema deve ser via login e senha do usuário e as permissões do mesmo definidas em cadastro próprio e de forma individual para cada tela, formulário e relatório do sistema;
12. Cadastro de funcionários que irão bater o ponto com as seguintes informações mínimas: dados pessoais como documentos de identificação, data de nascimento, local de nascimento e dados residenciais; secretaria, órgão, setor onde trabalha e local onde bate o ponto; local onde possa cadastrar documentos digitalizados do funcionário como: foto, documento(s) de identificação, comprovante de endereço e outros de interesse;
13. Cadastro de afastamento temporários dos funcionários identificando o motivo, o tipo de afastamento (tipo esse que possa ser definido via tela de cadastro) e poder anexar pelo menos 1 documento relacionado ao motivo do afastamento;
14. Cadastro de feriados para que o funcionário não tenha falta nesta data quando não bater o ponto;
15. Cadastro de jornadas de trabalho do tipo semanal com 1 ou mais turnos de trabalho no mesmo dia que podem ser associadas a um ou mais funcionários. Podendo pesquisar os funcionários a serem adicionadas por órgão, Setor, Cargo, Localização da batida;
16. Cadastro de escalas de trabalho que podem ser associadas a um ou mais funcionários;
17. Cadastro de tolerância de horário para entrada e saída do funcionário;
18. Controle de faltas e batidas de ponto fora de horário do funcionário, permitindo o registro de justificativa para tais ocorrências com opção de envio de imagem ou arquivo relacionado a justificativa, acessível também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
19. Registro e relatório de Log das batidas de pontos coletados dos equipamentos;
20. Cadastro de abono coletivo, onde é possível abonar a ausência de um ou mais funcionários por motivos diversos podendo pesquisá-los pelos filtros de órgão, setor, cargo funcional e localização onde o funcionário bate o ponto;
21. Geração de arquivo e módulo webservice para informar ao sistema de folha do município das horas trabalhadas, devidas e extras dos funcionários. No caso do webservice, o mesmo deve estar disponível para executar filtros por funcionário, órgão, setor, cargo, local de batida de ponto e intervalo de data;
22. Relatórios de listagem diversas de: órgãos, setores, cargos de funcionários e local de batida. Informando a descrição/nome e a quantidade de funcionários com e sem carga horária definida de cada uma dessas listagens. Acessível via web e app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
23. Aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, com os seguintes recursos mínimos:

**Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará**  
**Cep: 62.785-000**  
**CNPJ: 23.555.170/0001-38**



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



24. Tela para visualização de ponto do funcionário mostrando as datas e horários das batidas, assim como suas faltas e atrasos com opção de compartilhamento por e-mail e outros aplicativos compatíveis no formato "pdf". O setor pessoal pode ver de mais de um funcionário;
25. Tela para cadastro e consulta de justificativas para faltas, atrasos, podendo o funcionário anexar um documento. Toda justificativa deve indicar a situação da mesma com pelo menos os seguintes status: aguardando autorização, autorizado e negado;
26. Tela para que um funcionário do setor pessoal possa visualizar as justificativas acima de um ou mais funcionários e poder aboná-las;



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.003/2020

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Acarape/CE, na modalidade de Pregão Presencial nº 04.003/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa.

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

*(com firma reconhecida)*

**DEVERÁ SER ENTREGUE NO CRENCIAMENTO.**

**Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará**  
**Cep: 62.785-000**  
**CNPJ: 23.555.170/0001-38**

2





**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.003/2020

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Acarape/CE que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 04.003/2020, e se compromete a entregar os produtos do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

**DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO**

*Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará*  
*Cep: 62.785-000*  
*CNPJ: 23.555.170/0001-38*



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.003/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Nome:  
Função na Empresa: RG:  
CPF:

**DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO.**

*Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará*  
*Cep: 62.785-000*  
*CNPJ: 23.555.170/0001-38*

8



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.003/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
(MODELO)**

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. : \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante  
Nº da identidade

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO.**

*Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro – Acarape/ Ceará*  
*Cep: 62.785-000*  
*CNPJ: 23.555.170/0001-38*

✓





**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.003/2020

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial - nº 04.003/2020, não ter recebido do Município de Acarape-Ce, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

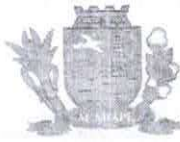
Cidade- CE, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Nome, Função na Empresa.  
E Assinatura do Representante Legal

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO.**

*Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará*  
*Cep: 62.785-000*  
*CNPJ: 23.555.170/0001-38*

1



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.003/2020

**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1. Proponente:

- a) Razão Social
- b) Endereço
- c) Telefone
- d) E-mail
- e) CNPJ:
- f) Banco/Agência e Conta Corrente:
- g) Validade da Proposta: ..... (.....) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)

A Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial nº 04.003/2020, referente ao Processo Licitatório nº 04.003/2020, apresento-lhe a proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A FORNECER SISTEMA COMPUTACIONAL COM APLICATIVO PARA SMARTPHONE (COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS) CUSTOMIZÁVEL, BASEADOS EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ACARAPE-CE.**

LOTE	OBJETO	UND	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A FORNECER SISTEMA COMPUTACIONAL COM APLICATIVO PARA SMARTPHONE (COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS) CUSTOMIZÁVEL, BASEADOS EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ACARAPE-CE	SERV	12		

**DESCRIMINAÇÃO POR SECRETARIA**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PONTO ELETRONICO	VALOR UNITÁRIO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	

**Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará**  
**Cep: 62.785-000**  
**CNPJ: 23.555.170/0001-38**



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



SECRETARIA DE SAÚDE	1	
GABINETE DO PREFEITO	1	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	2	
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA	1	
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1	
<b>VALOR TOTAL</b>		

➤ No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos livros, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

*Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará*  
*Cep: 62.785-000*  
*CNPJ: 23.555.170/0001-38*

✓





Governo Municipal de Acarape  
Construindo o novo tempo



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.003/2020

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO  
EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

*Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38*

8



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.003/2020

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO.

*Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará*  
*Cep: 62.785-000*  
*CNPJ: 23.555.170/0001-38*

2



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



**ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A FORNECER SISTEMA COMPUTACIONAL COM APLICATIVO PARA SMARTPHONE (COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS) CUSTOMIZÁVEL, BASEADOS EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ACARAPE-CE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE ACARAPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.170/0001-38, com sede administrativa na **Prefeitura Municipal de Acarape**, situada na Rua José Guilherme Costa, nº 100 – Acarape-CE, neste ato, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX expedida pela XXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1 O presente instrumento se fundamenta no **Pregão Presencial nº 04.003/2020**, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 10.520/02, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A FORNECER SISTEMA COMPUTACIONAL COM APLICATIVO PARA SMARTPHONE (COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS) CUSTOMIZÁVEL, BASEADOS EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS**

*Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro – Acarape/ Ceará  
Cep: 62.785-000  
CNPJ: 23.555.170/0001-38*





**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo

**MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ACARAPE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 A contratante se obriga a pagar à contratada, pela prestação de serviços, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando um valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2 Neste valor já estão inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 O pagamento das faturas à licitante vencedora poderá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias, se o benefício econômico estimado vier a se concretizar e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do município, após a apresentação do Relatório de Atividades e de Resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, ou documento equivalente, emitidas pelos órgãos solicitantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5 O contratado deverá apresentar as guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) da última competência vencida.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo estimado para prestação dos serviços de consultoria e assessoria tributária será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros vinculados as seguintes dotações orçamentárias abaixo citadas, elemento de despesa: 33.90.39.00.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.03.01.04.122.0007.2.018
SECRETARIA DE SAÚDE	11.11.01.10.122.0007.2.089
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.10.01.12.368.0007.2.069 10.10.0312.368.0007.2.086
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	07.07.01.15.122.0007.2.037
GABINETE DO PREFEITO	02.02.01.04.122.0007.2.002

**Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro – Acarape/ Ceará**  
**Cep: 62.785-000**  
**CNPJ: 23.555.170/0001-38**

1



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12.12.01.08.122.0007.2.109
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO, PESCA E PECUÁRIA	06.06.01.04.122.0007.2.029
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	08.08.01.04.122.0007.2.048

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A proposta da CONTRATADA é parte integrante e complementar deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

7.1 Constituem obrigações da contratante:

- 7.1.1 Prestar, fielmente, os serviços contratados na conformidade da proposta aceita pelo contratante, bem como segundo os termos deste instrumento.
- 7.1.2 Trabalhar com a equipe da Prefeitura, sob a orientação/ coordenação da Secretária Municipal de Finanças;
- 7.1.3 Elaborar e apresentar ao contratante o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas, bem como os Relatórios e Documentos, com a observância do conteúdo, forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência, comprometendo-se a promover os ajustes determinados pelo contratante.
- 7.1.4 Prestar os esclarecimentos e informações e, fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pelo contratante;
- 7.1.5 Executar o objetivo da contratação, se comprometendo a ceder todo e qualquer direito para o Contratante, relativo aos trabalhos elaborados;
- 7.1.6 Manter com a contratante relação sempre normal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.1.7 Arcar com todas as demais despesas de material de expediente, serviços de reprografia bem como, emissão dos relatórios finais;
- 7.1.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes de execução do objetivo do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta e indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e alimentação;
- 7.1.9 Responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo à responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.1.10 Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com o CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho; ;
- 7.1.11 Substituição de qualquer empregado que ajuízo do CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço; ;
- 7.1.12 Manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- 7.1.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro – Acarape/ Ceará**  
**Cep: 62.785-000**  
**CNPJ: 23.555.170/0001-38**

4





**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



- 7.1.14 Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização do CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que o setor necessitar.;
- 7.1.15 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.;
- 7.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório, consoante o que preceitua o Inciso XIII do Art. 55da Lei 8.666/1993.

**7.2 Constituem obrigações da contratada**

- 7.2.1 Designar interlocutor técnico;
- 7.2.2 Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier;
- 7.2.3 Acompanhar a execução dos serviços e efetuar o pagamento dos serviços na forma estabelecida neste instrumento contratual, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal por parte da Contratada;
- 7.2.4 Fornecer à Contratada todo o apoio logístico necessário ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos, especificados no Termo de Referência, bem como todas as informações técnicas e documentação necessária ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.2.5 Coordenar e acompanhar todas as atividades do processo de elaboração dos trabalhos;
- 7.2.6 Nomear responsáveis técnicos para responder pela aprovação e atesto dos serviços contratados;
- 7.2.7 Facilitar o acesso da Contratada, às instalações onde os serviços serão executados;
- 7.2.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O licitante vencedor que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusarem a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, à sanção estabelecida no item III, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pelo Contratante, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

9.2 As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que serão assegurados à contratada, o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

9.3 Serão aplicadas multa nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412 do Código Civil:

- a) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

9.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Acarape-CE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada, da decisão que denegou sua defesa.;

9.5 A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Contratante e de com ele contratar será aplicada nos seguintes casos:

- a) Configuração da hipótese prevista no subitem 9.2 deste Edital;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Acarape-CE;

**Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro – Acarape/ Ceará**

**Cep: 62.785-000**

**CNPJ: 23.555.170/0001-38**

4





**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;

9.6 A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, será proposta pela Autoridade Superior, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à contratada, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Acarape-CE ou ensejar a rescisão unilateral do contrato;

9.7 As sanções previstas nos itens 23.8 e 23.9 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape-Ce;

9.7 Multas de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006.

9.8 A Contratante poderá a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa estabelecida neste Edital;

9.10 Quaisquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1 Os preços propostos se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Acarape/CE, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do Município de Acarape-CE.

**Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro – Acarape/ Ceará**  
**Cep: 62.785-000**  
**CNPJ: 23.555.170/0001-38**



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 02(duas) via de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Acarape-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Município de  
Contratante  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_